



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

RESOLUÇÃO CONSUNI N° 113 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Aprova o Procedimento Operacional Padrão (POP)
– PROTIC 17.024/A – criação gráfica na
Universidade Federal do Delta do Parnaíba
(UFDPar).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião do dia 28 de novembro de 2024, e considerando:

- o Processo N° 23855.007183/2024-61

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar, na forma do parecer do relator, o Procedimento Operacional Padrão (POP) – PROTIC 17.024/A – criação gráfica na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, conforme processo acima mencionado.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO PAULO SALES MACEDO
Data: 02/12/2024 10:26:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Paulo Sales Macedo

Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA – UFDPAr

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)

TÍTULO: CRIAÇÃO GRÁFICA

POP Nº	VERSÃO	SUBSTITUI POP Nº	UNIDADE	SUBUNIDADE	PÁGINA
PROTIC 17.024	A	Não aplicável (N.A.)	PROTIC	Coordenadoria de Comunicação Institucional	1 de 4
ELABORADO POR: Marcos Carvalho Pereira Data: 18/09/2024			APROVADO POR: Heidi Gracielle Kanitz Data: 23/09/2024		
TREINAMENTO:		VIGENTE A PARTIR DE:		VALIDADE:	

A – OBJETIVO

Este POP visa padronizar os processos de criação gráfica para assegurar que os materiais produzidos pela Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr) sigam a identidade visual da instituição, transmitindo de forma clara e atrativa as informações de interesse público e fortalecendo a imagem da universidade.

B – ALCANCE

O presente POP é aplicável à Coordenadoria de Comunicação Institucional (CCI) e à equipe responsável pela criação e produção de materiais gráficos para a UFDPAr, incluindo conteúdo impresso e digital.

C – RESPONSABILIDADES

C.1. Coordenadoria de Comunicação Institucional (CCI)

- Coordenar o processo de criação gráfica, desde o *briefing* até a aprovação final;
- Garantir que todas as peças gráficas estejam em conformidade com a identidade visual da UFDPAr;
- Aprovar materiais gráficos antes de sua publicação ou distribuição.

C.2. Designer Gráfico

- Desenvolver os materiais gráficos solicitados, utilizando os softwares adequados e seguindo o *briefing* fornecido;

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)	UFDPAr	Pág.: 2 de 4
TÍTULO: CRIAÇÃO GRÁFICA		Nº: PROTIC 17.024/A

b) Garantir a qualidade visual e técnica dos materiais produzidos, respeitando as diretrizes de design e a linha editorial da UFDPAr;

c) Enviar os materiais para revisão e aprovação dentro dos prazos estabelecidos.

C.3. Solicitante do Material

a) Fornecer as informações necessárias para a criação, incluindo conteúdo textual, objetivos e público-alvo;

b) Aprovar o *briefing* e os materiais gráficos desenvolvidos, sugerindo ajustes, se necessário.

D – DEFINIÇÕES E SIGLAS

D.1. DEFINIÇÕES

a) *Briefing*: Documento que contém as diretrizes iniciais para o desenvolvimento do material gráfico, como objetivo, público-alvo, conteúdo e estilo desejado;

b) Criação Gráfica: Processo de desenvolvimento visual de materiais como cartazes, folders, banners, convites, posts digitais, entre outros;

c) Identidade Visual: Conjunto de elementos gráficos que definem a imagem institucional da UFDPAr, incluindo cores, tipografias e logotipos.

D.2. SIGLAS

a) CCI: Coordenadoria de Comunicação Institucional;

b) POP: Procedimento Operacional Padrão;

b) UFDPAr: Universidade Federal do Delta do Parnaíba.

E – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

E.1. MATERIAIS

a) Guia de identidade visual da UFDPAr;

b) Textos e imagens fornecidos pelo solicitante;

c) *Briefing* detalhado para orientação do design.

E.2. FERRAMENTAS

a) *Software* de design gráfico “Photoshop”, “CorelDRAW”, entre outros programas similares);

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)	UFDPAr	Pág.: 3 de 4
TÍTULO: CRIAÇÃO GRÁFICA		Nº: PROTIC 17.024/A

- b) Computadores com os recursos necessários para criação e edição de materiais gráficos;
- c) Banco de imagens, quando necessário, para complementar as criações.

F – PROCEDIMENTOS

F.1. Recebimento e Avaliação do *Briefing*

1.1. O solicitante deve enviar um *briefing* completo contendo as informações necessárias para a criação do material gráfico, incluindo o conteúdo, o objetivo da peça, o público-alvo e o prazo de entrega;

1.2. A equipe de design deve revisar o *briefing* para esclarecer quaisquer dúvidas e sugerir ajustes, se necessário.

F.2. Desenvolvimento do Conceito Gráfico

2.1. A equipe de criação gráfica deve desenvolver o conceito visual com base no *briefing*, alinhando-se à identidade visual da UFDPAr;

2.2. Propor opções de design, quando possível, para escolha e avaliação do solicitante;

2.3. Garantir que a peça gráfica atenda às especificações técnicas de impressão ou publicação digital.

F.3. Revisão e Ajustes

3.1. Após a criação do material, a peça gráfica deve ser enviada ao solicitante para revisão;

3.2. Caso sejam solicitados ajustes, o designer deve realizá-los e reenviar a peça final dentro do prazo acordado;

3.3. O processo de revisão deve incluir verificação de erros de ortografia, consistência visual e conformidade com as diretrizes institucionais;

F.4. Aprovação Final e Distribuição

4.1. Após os ajustes, o material deve ser submetido à CCI para aprovação final;

4.2. O material aprovado deve ser enviado para impressão ou publicação digital, conforme especificado no *briefing*;

4.3. Armazenar o arquivo final em formato apropriado para futuros usos ou adaptações.

G – REFERÊNCIAS

- POP PROPLAN 01.001/C – Elaboração e controle dos Procedimentos Operacionais Padrão (POP's). Disponível em:
https://ufdpar.edu.br/proplan/paginas/copy2_of_POPPROPLAN01001CElaboraoecontroladoProcedimentosOperacionaisPadroPOPs1.pdf Acessado em 18/09/2024.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)	UFDPAr	Pág.: 4 de 4
TÍTULO: CRIAÇÃO GRÁFICA		Nº: PROTIC 17.024/A

H – ANEXOS

Não aplicável (N.A.).

I – HISTÓRICO

ITEM	ALTERAÇÃO
Não aplicável (N.A.).	Não aplicável (N.A.).